O regulamento da promoção comercial foi alterado. Fiquem atentos às novas redações constantes nesse regulamento

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL MICROSSEGURO DE DANOS RESIDENCIAL E DE PESSOAS PERNAMBUCANAS

A seguradora TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.021/0001-00, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, aqui denominada **SULACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) **15414.900425/2014-30**.

- 1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 23/06/2014 e vigorará até prazo indeterminado.
- 2. Ao contratar o **Microsseguro de Danos Residencial** e de Pessoas Pernambucanas, cuja vigência é de 60 (sessenta) meses, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o **Segurado** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.
- **2.1.** O **Segurado** participará em 4 (quatro) sorteios mensais nos 4 últimos sábados do mês, no valor líquido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já descontado 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.
- 2.2. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Segurado atender todos os requisitos abaixo:
 - 2.2.1. Contratar o seguro objeto da promoção;
 - 2.2.2. Pagar o prêmio de seguro em dia (não pode estar inadimplente na data do sorteio);
 - 2.2.3. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
 - 2.2.4. Apresentar os documentos listados no item 10.5, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do contato; e,
 - 2.2.5. Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.



- 3. A participação do **Segurado** se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente ao pagamento do prêmio de seguro, **sendo sua participação** assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.
- Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil nos 4 últimos sábados de cada mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.
- 5. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte informado no certificado de seguro coincida com os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de sorteio será obtida da seguinte maneira:
- a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;
- c) a combinação contemplada será igual a junção do algarismo apurado na alínea (a) e o número apurado na alínea (b), nesta ordem.
- d) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

| 1º prêmio da Loteria Federal | 6 | 8 | 5 | 8 | 1 |
|------------------------------|---|---|---|---|---|
| 2º prêmio da Loteria Federal | 8 | 7 | 9 | 6 | 2 |
| 3º prêmio da Loteria Federal | 3 | 4 | 7 | 6 | 4 |
| 4º prêmio da Loteria Federal | 2 | 1 | 4 | 3 | 9 |
| 5º prêmio da Loteria Federal | 6 | 3 | 2 | 1 | 5 |

Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: 8



Número apurado através da unidade simples: 12. 495

→ combinação apurada: 812.495

6. Os contemplados no sorteio serão avisados por meio de carta com aviso de recebimento, telefone e e-mail e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

- 7. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.
- 8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.
- 9. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.
- 10. A **SULACAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que os contemplados apresentem: **Pessoa Física**: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; **Pessoa Jurídica**: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.
 - **10.1.** O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.
 - 10.2. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.



- **10.3.** Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.
- 10.4. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas ao menos 02 tentativas de contato por e-mail ou telefone e 01 (uma) através de carta com aviso de recebimento durante o prazo acima, com o uso dos dados cadastrados. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.
- 10.5. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 15 dias úteis, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.
- 11. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
- 12. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência.
- 13. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 14. O regulamento está disponível em www.tokiomarine.com.br.

